



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 12/2026

PROPOSTA N.º 87/2026/DECDSJ/DIDAF

Realizada em 24/06/2026

DELIBERAÇÃO N.º 271/2026

ASSUNTO: Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Câmara Municipal de Setúbal e Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal

A Autarquia, enquanto poder local, tem a responsabilidade de apoiar o associativismo desportivo, em particular aqueles que apresentem projetos que possam contribuir de forma positiva para o Concelho no contexto do seu desenvolvimento desportivo.

A Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal (AGDS) é uma associação desportiva sem fins lucrativos, fundada a 27 de outubro de 1988, com o principal objetivo de promover, regulamentar e dirigir o desenvolvimento da prática da ginástica e é responsável pela organização das competições territoriais e eventos de ginástica no Distrito de Setúbal.

Considerando:

Compete à Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

O Município de Setúbal tem como prioridade estratégica a promoção do desporto, a dinamização do movimento associativo e a criação de condições adequadas para a prática desportiva;

O Município de Setúbal é proprietário e gestor do Pavilhão Desportivo Municipal das Manteigadas n.º 2, pavilhão recentemente inaugurado e que foi planeado e contruído para permitir a prática das diferentes disciplinas gímnicas;

A Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal é a entidade representativa das modalidades gímnicas no distrito de Setúbal, com responsabilidade na formação, coordenação das seleções territoriais e organização de provas oficiais;

A Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal propõe-se apoiar o desenvolvimento desportivo da ginástica no Concelho de Setúbal e as atividades dos Clubes de ginástica do Concelho;

A Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal propõe-se apetrechar o referido pavilhão desportivo com diversos equipamentos específicos de ginástica, promovendo a formação e a competição da ginástica no Concelho e no Distrito de Setúbal.

Com base no referido enquadramento e tendo como objetivo promover e desenvolver a ginástica no Concelho de Setúbal, entenderam as duas entidades que seria fundamental estabelecer um Protocolo de Colaboração.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do ponto 1. do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do Protocolo de Desenvolvimento Desportivo (em anexo), com a Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal.

Anexo:

DIDAF. Anexo. Protocolo CMS AGDS_17 junho 2026

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

Abstencões;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO



PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Setúbal

e a

Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal



PREÂMBULO

O Município de Setúbal (CMS), pessoa coletiva de direito público n.º 501 294 104, com sede na Praça de Bocage, 2900-276 Setúbal, doravante designado por Município, representado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Meira, no uso das competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

E

A Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal (AGDS), pessoa coletiva n.º 502 138 220, com sede na Rua 5º de Outubro, 11B, 2845-265 Amora, representada pelo seu Presidente da Direção, Paulo Renato Marques Pinto;

Considerando:

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- d) Que o Município de Setúbal tem como prioridade estratégica a promoção do desporto, a dinamização do movimento associativo e a criação de condições adequadas para a prática desportiva;
- e) Que o associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Setúbal, no fomento e desenvolvimento desportivo do Concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas;
- f) Que o Município é proprietário e gestor do Pavilhão Desportivo Municipal das Manteigadas n.º 2.
- g) Que a Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal é a entidade representativa das modalidades gímnicas no distrito de Setúbal, com responsabilidade na formação, coordenação das seleções territoriais e organização de provas oficiais;
- a) Que o Pavilhão Desportivo Municipal das Manteigadas n.º 2, recentemente inaugurado constitui infraestrutura municipal adequada à prática das modalidades gímnicas;
- b) Que a AGDS se propõe apetrechar o referido pavilhão com equipamentos específicos de ginástica, contribuindo para o desenvolvimento desportivo regional;



As partes acordam celebrar o presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. O presente protocolo estabelece o regime de cooperação entre o Município e a AGDS para a utilização do Pavilhão Desportivo das Manteigadas n.º 2, bem como o apetrechamento do mesmo com equipamentos de ginástica.
2. A AGDS compromete-se a instalar de início os equipamentos específicos de ginástica no referido pavilhão.
3. Em contrapartida, o Município garante à AGDS a utilização regular do equipamento para treinos, estágios, ações técnicas e provas territoriais, em calendário anual a definir.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações do Município de Setúbal

1. Ceder à AGDS a utilização do Pavilhão Desportivo das Manteigadas, em datas e horários a definir anualmente.
2. Assegurar a manutenção estrutural do edifício, incluindo limpeza geral, segurança, iluminação, climatização e demais condições de operacionalidade.
3. Articular com a AGDS a calendarização anual de eventos, garantindo prioridade às ações técnicas e provas territoriais.
4. Disponibilizar apoio logístico municipal, dentro das suas disponibilidades e sempre que necessário para eventos de interesse público.
5. Garantir a disponibilidade do espaço, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal

1. Apetrechar o pavilhão com equipamentos de ginástica adequados às modalidades que tutela.
2. Os equipamentos constam no anexo 1 que faz parte integrante deste protocolo e que será renovado sempre que exista alterações ao anexo.
3. Assegurar a instalação, manutenção e conservação dos equipamentos adquiridos.

- 
4. Utilizar o espaço exclusivamente para fins desportivos, formativos ou competitivos relacionados com a ginástica.
 5. Organizar anualmente:
 - a) Ações técnicas e estágios das seleções territoriais;
 - b) Provas territoriais ou inter-regionais, em número a definir anualmente;
 - c) Atividades de promoção da ginástica abertas à comunidade.
 6. Elaborar e entregar ao Município um relatório anual de atividades.
 7. Cumprir as normas de segurança, regulamentos desportivos e legislação aplicável.
 8. Não realizar obras ou alterações no espaço sem autorização prévia e escrita do Município.

CLÁUSULA QUARTA **Calendarização e Acompanhamento**

1. A calendarização anual será definida até 30 de novembro do ano anterior.
2. O Município reserva-se o direito de monitorizar o espaço e o cumprimento do protocolo, mediante visitas técnicas previamente comunicadas.
3. Alterações de horários ou eventos devem ser comunicadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA **Despesas e Responsabilidades**

1. O Município assume as despesas de manutenção estrutural, limpeza geral e funcionamento do edifício.
2. A AGDS assume as despesas relativas a:
 - a) aquisição, manutenção e substituição dos equipamentos de ginástica por si colocados;
 - b) danos causados por uso indevido;
 - c) seguros necessários à prática desportiva.

CLÁUSULA SEXTA **Vigência**

1. O presente protocolo tem a duração de 3 (três) anos, renovável por acordo escrito entre as partes.
2. A vigência inicia-se na data da assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA **Cessação**

1. O protocolo pode cessar por:
 - a) Termo do prazo;
 - b) Acordo entre as partes;
 - c) Incumprimento grave das obrigações assumidas;
 - d) Razões de interesse público devidamente fundamentadas.
2. Em caso de cessação, os equipamentos adquiridos pela AGDS permanecem sua propriedade, salvo acordo em contrário.

CLÁUSULA OITAVA **Foro Competente**

Para resolução de litígios emergentes da execução do presente protocolo, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal territorialmente competente.

CLÁUSULA NONA **Disposições Finais**

1. O presente protocolo é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.
2. Qualquer alteração ao presente protocolo carece de forma escrita e assinatura de ambas as partes.

O Primeiro Outorgante
Município de Setúbal

O Segundo Outorgante
Associação de Ginástica do Distrito de
Setúbal

Presidente da Câmara Municipal
Maria das Dores Meira

Presidente da Direção
Paulo Marques Pinto

ANEXO 1

Equipamento gímico a disponibilizar pela AGDS para o Pavilhão Desportivo Municipal das Manteigadas n.º 2

Refª	Descritivo	Valor de Referência
GR-01	Carpete de rítmica 14x14 mts - Gymnova	5200,00€
GR-02	Praticável dinâmico de rítmica 13x13 mts - Gymnova	18200,00€
ACRO/TGY-01	Rolo de praticável. Acrobática 1400x200x3,5cm (8)	11358,31€
ACRO/TGY-01	Velcro 25mts x 10cm (7 unid)	430,50€
TRAMP-01	Trampolim Treino - Gaofei	5400,00€
TRAMP-02	Par Banquetas - Gaofei	1780,00€
TRAMP-03	Par Colchões de banquetas - Gaofei	712,91€